



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO
GABINETE DO PREFEITO
PALÁCIO FRANCISCO FERREIRA SOBRINHO - "SOBRINHO FERREIRA"
AV. BENVENUTO HOLANDA, 209 – CENTRO – CEP: 59856-000 CNPJ: 08.358.046/0001-99
E-MAIL: gabinete.pmsmm@severianomelo.rn.gov.br

Ass: Jacinto

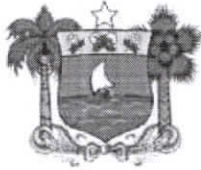
ADMINISTRAÇÃO JACINTO LOPES DE CARVALHO

PROJETO DE LEI Nº 10/2023

10 DE AGOSTO DE 2023

**DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DO LIMITE PARA ABERTURA DE CRÉDITOS
SUPLEMENTARES DURANTE A EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL
NO EXERCÍCIO DE 2023 E ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 7º, I DA
LEI MUNICIPAL Nº 730, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO
AV. BENVENUTO HOLANDA, Nº 209
CEP: 59856-000 – CENTRO – SEVERIANO MELO – RN



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Município de Severiano Melo
CNPJ 08.358.046/0001-99



Av Benvenuto Holanda, 36 - Centro | Severiano Melo | CEP: 59.856-000|

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 10 /2023.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminho a esta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei visa à ampliação do Limite de Créditos suplementares no Orçamento Municipal do presente exercício para prover insuficiências de saldos de dotações orçamentárias e alteração na redação do art. 7º, I da Lei Municipal n.º 730, de 29 de dezembro de 2022.

Ocorre que durante a execução orçamentária deste exercício de 2023 diversas dotações de despesas do Município veem apresentando insuficiências de saldos para realização dos passivos correspondentes necessitando, assim, realizar suplementações por anulação parcial e/ou total, ou seja, transferir valores de uma dotação não utilizada para a que necessita de acréscimo, conforme autorização na Lei Orçamentária.

Assim, encaminhamos a essa egrégia Câmara de Vereadores este Projeto de Lei, como forma de manter regular esta situação e considerando sempre o grande esforço dessa Casa e de seus nobres Vereadores no trato das matérias de interesse público, solicitamos que esta matéria seja apreciada e votada em caráter de **célere**.

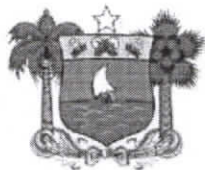
Considerando que se trata de uma matéria técnica e de ordem legal, referente à execução orçamentária colocamos à disposição de V.Exas. a atual equipe técnica nas áreas contábeis, administrativas e jurídicas da Prefeitura para maiores esclarecimentos sobre o assunto.

Atenciosamente,

JACINTO LOPES DE CARVALHO

CHEFE DO EXECUTIVO

Jacinto Lopes de Carvalho
Prefeito
CPF: 229.949.044-20



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Município de Severiano Melo
CNPJ 08.358.046/0001-99



Av Benvenuto Holanda, 36 - Centro | Severiano Melo | CEP: 59.856-000|

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 10 /2023.

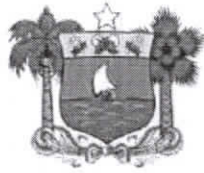
Dispõe sobre a ampliação do limite para abertura de créditos suplementares durante a execução do orçamento municipal no exercício de 2023 e altera a redação do Art. 7º, I da Lei Municipal nº 730, de 29 de dezembro de 2022.

Art. 1º - Fica autorizada a ampliação do limite de abertura de créditos suplementares previsto na Lei Orçamentária Municipal do presente exercício no montante de **15,00% (quinze por cento)** do valor da despesa autorizada, para suprir insuficiências de saldos de dotações orçamentárias do orçamento anual do exercício de 2023.

Art. 2º - O Inciso I do Art. 7º da Lei Municipal da lei municipal nº 730, de 29 de dezembro de 2022, prevalecerá com seguinte redação:

"Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir créditos adicionais suplementares, respeitadas as prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/1964, até o valor correspondente a de 15% (quinze por cento) do montante previsto nesta Lei não cumulativo aos importes básicos legitimados;"



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Município de Severiano Melo
CNPJ 08.358.046/0001-99



Av Benvenuto Holanda, 36 - Centro | Severiano Melo | CEP: 59.856-000|

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos para 1º (primeiro) de janeiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO, SEVERIANO MELO/RN, 10 de agosto de 2023.


JACINTO LOPES DE CARVALHO
CHEFE DO EXECUTIVO

Jacinto Lopes de Carvalho
Prefeito
CPF: 229.949.044-20